



DECRETO Nº 161, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o desmembramento de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; o art. 3º, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores promovida pela Lei Complementar Municipal Nº 001/2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo n. 16406/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 175.222,44 m² (cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte dois metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), localizado na Rodovia GO-070, quadra 07, lote 04, Vila São João – Poço Rico, sendo objeto da matrícula n. AV.14-4.590, Livro n. 02, Registro Geral, Ficha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Marcio Antônio Souza, inscrito no CPF sob o nº 117.706.861-34.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

ÁREA DESMEMBRADA – LOTE 08

I – Lote 08 = 1.200,00 m²

Frente: 20,00 metros para a Rodovia GO-070;
Fundos: 20,00 metros para Área Remanescente;
Lado Direito: 62,55 metros para Área Remanescente;
Lado Esquerdo: 62,55 metros para Área Remanescente;

ÁREA REMANESCENTE

I – Área Remanescente = 174.022,40 m²

Começa no marco nº 6A, cravado à margem esquerda da confluência das Rodovias GO-164 e GO-070, confrontando esta face com o Residencial e Comercial Anhanguera; deste, segue por esta confrontação com o rumo de 66°47' NW e distância de 482,00 metros, vai ter o marco nº 8A cravado na divisa com terras de Rogério Lobo; deste segue por esta confrontação com os seguintes rumos de 09°44' NE, 38°39' NE e 09°40' NE e respectivas distâncias de 36,00 metros, 104,00 metros e 182,00 metros vai ao marco nº 09, cravado à margem esquerda do Rio Bacalhau; daí, subindo pelo Rio, vai ter ao marco nº 01, junto da Ponte da Rodovia GO-164; deste, pela Rodovia GO-164, vai ao marco de

divisa com a Área alienada a Cláudio Vinicius Silva Filho - Lote 15; deste, confronta com a Área alienada a Cláudio Vinicius Silva Filho - Lote 15 na medida de 17,00 metros, vai ao marco de divisa com outra Área alienada a Cláudio Vinicius Silva Filho – Lote 14; deste, confronta com a Área alienada a Cláudio Vinicius Silva Filho - Lote 14 na medida de 17,00 metros, vai ao marco de divisa com a Área alienada a Lucas Gonçalves de Souza - Lote 13; deste, confronta com a Área alienada a Lucas Gonçalves de Souza - Lote 13 na medida de 17,00 metros, vai ao marco de divisa com a Área alienada a Lucas Gonçalves de Souza - Lote 12; deste, confronta com a Área alienada a Lucas Gonçalves de Souza - Lote 12 nas seguintes medidas de 17,00 metros mais 62,55 metros, retornando à Rodovia GO-164; deste segue pela Rodovia GO-164 na medida de 26,79 metros, vai ao marco de divisa com a Área Alienada à Comercial de Combustíveis Oliveira e Rocha Ltda; deste, confronta com a Área Alienada à Comercial de Combustíveis Oliveira e Rocha Ltda na medida de 100,00 metros, vai a outro marco de divisa com a Área Alienada a Pedro Beraldo de Bastos; deste, confronta com a Área Alienada Pedro Beraldo de Bastos na medida de 33,30 metros, vai a outro marco de divisa com a Área Alienada a Sinval Ferreira de Matos; deste, confronta com a Área Alienada a Sinval Ferreira de Matos na medida de 16,65 metros, vai a outro marco de divisa com a Área Alienada Divino José da Silva; deste, confronta com a Área Alienada a Divino José da Silva na medida de 49,95 metros vai a outro marco de divisa com a Área alienada a Reginaldo Domingos de Souza; deste, confronta com a Área alienada a Reginaldo Domingos de Souza, nas seguintes medidas de 16,65 metros e mais 62,55 metros, retornando à Rodovia GO-070; deste segue pela Rodovia GO-070, na distância de 36,65 metros vai ao marco de divisa com a Área ora Desmembrada; deste confronta com a Área ora Desmembrada nas distâncias de 62,55 metros mais 20,00 metros mais 62,55 metros, retornando à Rodovia GO-070; deste, segue pela Rodovia GO-070 até o ponto de partida.

Art. 3º O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

Art. 4º As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2024.



ADERSON LIBERATO GOUVEIA
Aderson Liberato Gouveia
Prefeito de Goiás